

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PMI

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023 - PMI

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE IPIRA, EM ATENDIMENTO A OPERAÇÃO Nº 1060767-59 – CONTRATO DE REPASSE Nº 873989/2018 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA FJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Sra. Sandra Adriana Barbosa, inscrita no CPF-MF sob o nº 026.***.***-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **FJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua do Comércio, nº 390, centro, Peritiba/SC, CEP 89.750-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.575.487/0001-36, neste ato representada pelo seu representante Sr. Willer Araújo de Freitas, inscrito no CPF nº 015.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2023 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a necessidade de reajusto do valor, devidamente comprovada e justificada pela Engenheira Municipal, o qual aponta a necessidade de **ADITIVO** no valor de R\$ 1,08, do Contrato 075/2023;

Considerando o parecer jurídico favorável ao aditamento de valor;

Considerando as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE-SE aditar o Contrato Administrativo nº 075/2023 para:

- Alterar o item 4.1 da cláusula quarta, que trata do valor contratual, concedendo o acréscimo no valor de R\$ 1,08;

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 O item 4.1 da cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

*4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 329.713,28** (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e treze reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 263.770,63 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta reais e sessenta e três centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 65.942,65 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 20 de dezembro de 2023.

Sandra Adriana Barbosa
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
CONTRATANTE

Willer Araújo de Freitas
FJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

Fiscal de Contrato:

Liana Bazei Schneider

CPF: 102.***.***_**

Testemunhas:

Cristiane Ferri

CPF nº 098.***.***_**

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.***.***_**